

**EDITAL DE MATRÍCULAS - N. 01/2024**

**REDE DE ENSINO MUNICIPAL**

MUNICÍPIO DE GUATAMBU, neste ato representado por **Neiva Terezinha Ramos Maciel**, Secretária de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas, **FAZ SABER** que estão **ABERTAS AS MATRÍCULAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL** (creche e pré-escola) e **ENSINO FUNDAMENTAL**, para o ano letivo de **2025**, em toda a rede Municipal de Ensino, e serão procedidas da seguinte maneira:

**1. DO CRONOGRAMA DE MATRÍCULAS**

**1.1 DAS REMATRÍCULAS**

As matrículas de todos os alunos da Rede Municipal de Ensino deverão ser **renovadas** pelos pais ou responsáveis, nos dias **04, 05 e 06 do mês de novembro**, nos respectivos estabelecimentos de ensino (escolas), seguindo as particularidades de cada escola, que serão devidamente especificadas nos bilhetes direcionado aos pais.

Horário: das 08h às 11h e, 13h30 às 16h30.

**1.2 DAS MATRÍCULAS NOVAS**

As matrículas de alunos novos para o ano letivo de 2025, serão realizadas nos dias **07 e 08 do mês de novembro** nos respectivos estabelecimentos de ensino (escolas).

Horário: das 08h às 11h e, 13h30 às 16h30.

**1.3 DOS DOCUMENTOS**

É obrigatória a apresentação de:

- a) Certidão de nascimento;
- b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Atestado de frequência da escola que estava frequentando (**alunos novos**);
- d) Comprovante de residência;
- e) Declaração de vacinação, fornecida pela unidade básica de saúde;
- f) Exame preventivo da mãe;
- g) Cartão do SUS;
- h) Para alunos da Creche também o número do NIS
- i) Comprovante de recebimento de Bolsa Família (**Tempo Integral**)
- j) Comprovante de vínculo empregatício. (**Tempo Integral**)

**2. A CLIENTELA PARA MATRÍCULA SERÁ A SEGUINTE:****I- Ensino Fundamental (ampliação do ensino fundamental de nove anos- art. 5 da Lei federal nº11.274/06)**

- a) Com idade mínima de 06 anos no ato da matrícula ou a completar até 31 de março do ano letivo de 2025;
- b) Evadidos de qualquer série ou de qualquer Escola;
- c) Transferências;
- d) A matrícula será feita por zoneamento, devendo o aluno matricular-se na Unidade Escolar mais próxima, apresentando comprovante de residência. O transporte escolar é gratuito e obedecerá ao critério da matrícula.

**I- Educação Infantil.**

<b>Grupo etário/turma</b>	<b>Idade da criança</b>	<b>Número mínimo e máximo de crianças por turma</b>
<b>Berçário II</b>	01 ano completo, ou a completar até 31 de março do ano letivo de <b>2025</b> .	7 à 14 crianças
<b>Maternal I</b>	02 anos completos, ou a completar até 31 de março do ano letivo de <b>2025</b> .	7 à 14 crianças
<b>Maternal II</b>	03 anos completos ou a completar até 31 de março do ano letivo de <b>2025</b> .	12 à 15 crianças
<b>Pré I</b>	04 anos completos ou a completar até 31 de março do ano letivo de <b>2025</b> .	15 à 18 crianças
<b>Pré II</b>	05 anos completos ou a completar até 31 de março do ano letivo de <b>2025</b> .	18 à 20 crianças

**II- Ensino fundamental - Ensino Regular.**

<b>Turma/ano</b>	<b>Número mínimo e máximo de estudantes por turma (uma só turma)</b>
1º ano	20 a 25 alunos
2º ano	20 a 25 alunos
3º ano	25 a 30 alunos
4º ano	25 a 30 alunos
5º ano	25 a 30 alunos

**3. DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DAS AULAS NO ANO DE 2025:**



**CEIM BEBÊ FELIZ - ENSINO REGULAR:**

Matutino: 07h15 às 11h45

Vespertino: 12h15 às 17h45

**PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL: Maternal I - 13 alunos**

Horário Atendimento: 07:00h as 17:15h

**CEIM DIFIORI - ENSINO REGULAR:**

Matutino: 07h15 às 11h45

Vespertino: 12h15 às 17h45

**CEIM TRILHA DO SABER - PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL**

**Maternal - II 13 alunos**

**Pré I - 13 alunos**

**Pré II - 13 alunos**

Horário Atendimento: 7:00h as 17:15h

Demais turmas: ENSINO REGULAR

Matutino: 07h30 às 11h30

Vespertino: 13h às 17h

**PRÉ CRIANÇA FELIZ - ENSINO REGULAR:**

Matutino: 07h30 às 11h30

Vespertino: 13h às 17h

**PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL: Maternal II - 13 alunos**

Horário Atendimento: 07:00h as 17:15h

**E.M FRANCISCO CORÁ - E.M. LINHA KILLIAN**

Matutino: 07h30 às 11h30

Vespertino: 13h às 17h

**4. NORMAS GERAIS:**

4.1 Cabe ao responsável legal informar a Secretaria Municipal de Educação e/ou Unidade Escolar sobre a mudança dos telefones de contato e endereço.

4.2 A matrícula ocorrerá por ordem de chegada, no dia marcado para cada escola, sem qualquer preferência.

4.3 A Secretaria Municipal de Educação garantirá vaga para todas as crianças que residem nesta municipalidade, porém não o horário de funcionamento.

4.4 A matrícula somente será concretizada mediante assinatura dos pais ou responsáveis, caso contrário ocasionará na perda da vaga no horário.

4.5 O calendário escolar será elaborado pelas respectivas unidades escolares em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação.

4.6 Alunos matriculados no programa Escola em **TEMPO INTEGRAL**, que desistirem da vaga no decorrer do ano letivo, devem permanecer em lista de espera para possível vaga quando surgir.

4.7 Outras questões relativas a matrícula, que por ventura estejam omissas no presente edital, serão resolvidas pela Secretaria Municipal de Educação com base na legislação em vigor.

## **5. DO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL**

O Programa Escola em Tempo Integral instituído pela Lei n. 14.640, de 31 de julho de 2023, tem como finalidade fomentar a criação de matrículas em tempo em todas as etapas e modalidades da educação básica, mediante a coordenação da Secretaria de Educação.

Nos termos do art. 9º da Portaria n. 1.495, de 02 de agosto de 2023, que dispõe sobre a adesão e pactuação de metas para a ampliação de matrículas, observa-se a obrigatoriedade de dar prioridade para estudantes que apresentem maior vulnerabilidade.

São os critérios para efetuar as matrículas; **(apresentar comprovantes)**

- a) Que recebam Bolsa Família;
- b) Mães que trabalhem fora.

**OBS:** Havendo disponibilidade de vagas, será ofertado matrícula por ordem de chegada entre as famílias presentes.

Guatambu/SC, 23 de outubro de 2024.

**NEIVA TEREZINHA RAMOS MACIEL**  
Secretária Municipal De Educação